



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 006/2025 – PROAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), no uso de suas atribuições legais ou regulamentares, com amparo na Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e na Resolução CONSAD/UFERSA nº 6/2025, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE**, período letivo **2026.1** em formato de ensino presencial, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial da Ufersa, devidamente matriculados no período letivo 2026.1, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, visando a oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do(a) discente na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

2.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação presencial da Ufersa que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que sejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3 – DAS MODALIDADES

3.1 Serão ofertadas neste Edital, conforme o PAE, as seguintes modalidades de benefícios.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Bolsa Acadêmica	Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada a apoiar a formação acadêmica discente de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação, sob a orientação de um docente, técnico-administrativo ou de um colaborador vinculado à universidade, excetuando-se a monitoria. O(a) bolsista exercerá suas atividades em 10 (dez) horas semanais.
Bolsa Esporte	Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada a discentes que possuam alguma habilidade esportiva para apoiar as atividades oferecidas pela Ufersa. O(a) bolsista exercerá suas atividades em 10 (dez) horas semanais.
Auxílio Acessibilidade	Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinado a discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
Auxílio Transporte	Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinado aos discentes que tenham despesas com transporte no deslocamento do local onde reside até a Ufersa.
Auxílio Creche	Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinado a discente que tenha filho em idade pré-escolar (até seis anos incompletos), desde que faça parte do seu núcleo familiar, para despesas com creche ou outras relacionadas às necessidades da criança.
Moradia Estudantil	Consiste em conceder vaga em uma das unidades habitacionais da Ufersa, sendo destinada aos discentes que comprovem não ter residência familiar na cidade do campus em que esteja matriculado.

4 – DO BENEFÍCIO E VALOR

4.1 Serão ofertados 257 (duzentos e cinquenta e sete) benefícios para o semestre letivo de **2026.1**, distribuídas por *Campus*, conforme quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

MODALIDADE	VALOR	CAMPUS			
		MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Auxílio Acessibilidade	R\$ 400,00	11	02	03	4
Auxílio Creche ⁽³⁾	R\$ 400,00	14	02	03	4
Auxílio Transporte ^(1, 2)	R\$ 400,00	13	08	09	5
Bolsa Acadêmica ⁽⁴⁾	R\$ 500,00	65	27	32	27
Bolsa Esporte ^(4,6)	R\$ 500,00	7	02	04	4
Moradia Estudantil ⁽¹⁾	-	Cadastro reserva - Ala Feminina; Cadastro reserva - Ala Masculina.	05 - Ala Feminina 02 - Ala Masculina	02 - Ala Feminina; 02 - Ala Masculina.	Cadastro reserva - Ala Feminina; Cadastro reserva - Ala Masculina

(1) O discente que deseja concorrer ao Auxílio Transporte não poderá participar da modalidade de Moradia Estudantil. **A inscrição na Moradia Estudantil será automaticamente desconsiderada caso o discente selecione Auxílio Transporte no tipo de bolsa desejado.**

(2) Os discentes que residem na cidade dos *campi* que possuem o serviço de transporte coletivo custeado pela Ufersa não poderão concorrer ao Auxílio Transporte;

(3) O filho(a) deverá fazer parte do núcleo familiar do(a) discente comprovado pelo Cadúnico;

(4) A Bolsa Acadêmica e a Bolsa Esporte **não poderão ser acumuladas** com estágios, vínculo empregatício ou bolsa, concedida pela Ufersa ou órgãos e entidades externas, com exceção da bolsa prevista no Programa de Bolsa Permanência da PNAES (Lei no 14.914, de 3 de julho de 2024);

(5) As modalidades de benefícios ofertados neste edital não poderão ser acumuladas entre si, exceto a Moradia Estudantil;

(6) As modalidades ofertadas para a Bolsa Esporte estão discriminadas no quadro abaixo. A oferta das modalidades estará condicionada à existência de candidatos inscritos para sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

condução. Caso não haja inscrições para as modalidades ofertadas, a definição das vagas ocorrerá durante a entrevista, considerando as habilidades apresentadas pelos candidatos.

Campus	Modalidades Ofertadas	Vagas
Mossoró	Treinamento Funcional	01
	Handebol	01
	Karatê	01
	Natação	01
	Xadrez	01
	Futebol de campo	01
	Corrida de rua	01
Angicos	Zumba	01
	Boxe ou Basquete	01
Caraúbas	Lutas	01
	Futsal Feminino	01
	Basquete	01
	Esportes Eletrônicos	01
	Vôlei	01
Pau dos Ferros	Funcional	01
	Lutas	01
	Futsal	01
	Vôlei	01

4.1.1 Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(às) discentes com deficiência, considerando os requisitos exigidos neste edital. Caso as vagas destinadas a esse público específico não sejam providas, estas serão redirecionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

4.2 A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), código 4002 (assistência ao educando do ensino de graduação).

4.3 O número de benefícios ofertados poderá ser ampliado dependendo das condições orçamentárias.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas conforme Item 12 - Cronograma de Atividades do presente edital e mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no Sigaa, disponível em (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>).

- Após entrar no Sigaa o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu Bolsas, clicar na opção Aderir ao Cadastro Único do Sigaa, preencher os campos que se apresentam, incluindo o Questionário Socioeconômico, anexar a documentação correspondente a cada questão e, por fim, **CONFIRMAR A INSCRIÇÃO**.
- O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado uma única vez, não sendo permitida sua alteração após a confirmação. Assim, orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no Sigaa.

2º Passo:

Solicitação do Benefício (Bolsa/Auxílio/Moradia):

- Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu Bolsas e clicar na opção Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia para selecionar a(s) modalidade(s) de benefício(s) pretendida(s), e para finalizar clicar em CONFIRMAR.
- Após a confirmação da solicitação do benefício, salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Observação: Os(as) discentes inscritos(as) na Bolsa Apoio ao Esporte serão convocados(as) para realização de entrevista ou teste de habilidades, em local, data e horário previamente estabelecido pela Coordenação de Assuntos Estudantis de cada Campus.

5.1.2 Caso não seja(m) selecionada(s) a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s) o(a) candidato(a) será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

5.1.3 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.

5.1.4 As inscrições realizadas fora dos prazos estabelecidos no item 12 - Do Cronograma de Atividades do presente edital serão indeferidas.

5.1.5 Discentes ingressantes nos cursos do 2º ciclo no período letivo de 2026.1 devem se inscrever no SIGAA com a matrícula do 1º ciclo. Porém, até a data de divulgação do resultado final, devem estar matriculados(as) em componente(s) curricular(es) na nova matrícula do 2º ciclo no período letivo 2026.1.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 A documentação solicitada para inscrição deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento, conforme quadro a seguir:

QUESTÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
QUESTÃO 1 – Preencher e anexar o ANEXO I do Edital	• Anexar arquivo PDF do Anexo I preenchido e assinado corretamente;
QUESTÃO 2 – Anexar SUA Carteira de Trabalho Digital e de TODOS os membros do grupo familiar MAIORES DE 18 ANOS.	• Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital; • A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital. • Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física. • Não será aceito “print” do aplicativo ou site da Carteira de Trabalho Digital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

QUESTÃO 4 – Anexar documentação comprobatória de recebimento do Bolsa Família.	• Anexar o comprovante detalhado do recebimento do Bolsa Família, caso o discente ou alguém do seu grupo familiar seja contemplado com o benefício. • A comprovação deverá ser realizada por meio de apresentação de print do aplicativo do Bolsa Família ou extrato detalhado do banco no qual deve constar, obrigatoriamente, dados do titular do benefício e valor das parcelas dos últimos três meses. • Não servem como comprovante do Bolsa Família: prints do aplicativo Caixa Tem, comprovante de saque, print do site Portal da Transparência etc.
QUESTÃO 5 – Anexar o comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – Cadúnico (folha resumo)	• Anexar Cadúnico (folha resumo), disponível em: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples • Não será aceita a apresentação de folha resumo do Cadúnico (tipo V7) sem data de emissão recente e sem a assinatura ou carimbo do órgão responsável. • Não será aceito Cadúnico com mais de 2 (dois) anos sem atualização.
QUESTÃO 16 e 21 – Anexar documentação comprobatória da Situação Ocupacional	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS de acordo com a situação declarada
Eu sou a pessoa que mais contribui	• Não precisa comprovar.
Não existe outra pessoa que contribua com a renda do grupo familiar	• Não precisa comprovar.
Desempregado(a)	• Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
Agricultor(a), pescador(a), artesão(ã)	• A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital. • Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
Aposentado(a)/Pensionista/Recebendo auxílio do INSS	• Comprovante de pagamento do benefício dos últimos três meses disponível em https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/;
Estagiário(a) ou Aprendiz	• Declaração da instituição da atividade com prazo de duração e valor da remuneração.
Bolsa de Mestrado ou Doutorado	
Empregado(a) doméstico(a) com carteira assinada	• Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses.
Trabalhador(a) formal de empresa privada	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Trabalhador(a) com contrato temporário em instituição pública ou governamental	
Trabalhador(a) eventual (esporádico, sem vínculo e sem recolhimento de imposto)	
Trabalhador(a) informal (regular, sem vínculo e sem recolhimento de imposto)	• Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital; • A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital. • Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
Trabalhador(a) autônomo(a) (regular, sem vínculo e com recolhimento de imposto)	
Microempreendedor(a) individual (trabalha por conta própria e é legalizado por meio de CNPJ)	
Comerciante (comércio varejista de pequeno porte)	
Empresário(a) (proprietário ou sócio de empresa)	
Profissional Liberal (possui formação técnica / universitária que trabalha por conta própria)	
Servidor(a) público(a) municipal ativo ou aposentado(a)	• Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses.
Servidor(a) público(a) estadual ativo ou aposentado(a)	
Servidor(a) público(a) federal ativo ou aposentado(a)	
QUESTÃO 25 – Anexar documentação comprobatória de acordo com a resposta assinalada na questão 24.	• Anexar comprovante de água, energia ou internet em nome de algum componente do grupo familiar.
QUESTÃO 28 – Anexar documentação comprobatória caso tenha em seu grupo familiar algum membro diagnosticado com doenças crônicas e/ou transtornos mentais e/ou deficiência com aspectos limitantes.	• Anexar laudo, atestado ou documento pericial emitido contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 ou de manual diagnóstico correlato, no caso de um ou mais membros do grupo familiar ter sido diagnosticado com doenças crônicas graves ou incapacitantes, transtornos mentais ou deficiências com aspectos limitantes. • Se a pessoa com deficiência for o próprio discente e ingressou pelas cotas na Ufersa (L9, L10, L13 e L14), não precisa comprovar.
QUESTÃO 29 – Caso esteja concorrendo ao AUXÍLIO CRECHE anexar certidão de nascimento ou RG, do dependente legal, desde que este faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.	• Anexar Certidão de nascimento ou RG do(s) dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.2.2 Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF, com a documentação que corresponde à resposta dada. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta, devem-se reunir os documentos em um único arquivo e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar sites tais como o https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.2.3 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como "TopScanner", "CamScanner" etc

5.2.4 Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), identificado através da folha resumo apresentada;
- b) Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;
- c) Estar regularmente matriculado(a) no semestre 2026.1 em curso de graduação presencial da UFERSA em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares, excetuando-se as situações previstas no inciso I do art. 27 do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - PAE;
- d) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos;
- e) Não residir na cidade do *campus* para os discentes que estejam concorrendo a Moradia Estudantil;
- f) Não residir na cidade do *campus* no qual está matriculado, nas regiões atendidas pelo serviço de transporte coletivo custeado pela universidade, para os discentes que estejam concorrendo ao Auxílio Transporte;
- g) Ter realizado a inscrição no Cadastro Único da Ufersa disponível no Sigaa, conforme orientações constantes no item 5.1;
- h) Ter solicitado a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s), conforme orientações constantes no item 5.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- i) Não ter sido reprovado(a) em mais de 2 (dois) componentes curriculares por média, caso tenha sido assistido(a) pelo PAE no semestre letivo 2025.2 com bolsa/auxílio/moradia;
- j) Não ter sido reprovado(a) por falta, caso tenha sido assistido(a) pelo PAE no semestre letivo 2025.2 com bolsa/auxílio/moradia;
- k) Ter realizado a prestação de contas dos auxílios ou bolsas recebidos, quando seja necessária a realização de prestação de contas;
- l) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE e da Moradia Estudantil.

5.4 DA SELEÇÃO

5.4.1 O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único do Sigaa e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

5.4.2 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos(as) discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, LEGÍVEL e SEM RASURAS, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos.

5.4.4 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, serão considerados para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- c) ser egresso da rede pública de educação básica;
- d) ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- e) ser discente oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional e não ter sido adotado em idade de saída; ser oriundo de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas; ser estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

discente com deficiência, a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior ou fazer parte da comunidade LGBTQIAPN+;

f) distância da cidade de origem do discente para o campus no qual está matriculado;

g) existência de doença grave na família, devidamente comprovada.

5.4.5 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.

5.4.6 Os(as) candidatos(as) que concorrem à Bolsa Apoio ao Esporte devem também ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo de referência nacional, pois serão selecionados(as) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e pelas suas habilidades, uma vez que irão apoiar as atividades esportivas oferecidas aos(as) discentes da UFERSA. Estes(as) candidatos(as) serão classificados(as) através de IVS, entrevista e demonstração prática dessas habilidades, que serão avaliadas por uma equipe a ser designada pela PROAE.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Ufersa, dentro da página da Proae (<https://proae.ufersa.edu.br/>).

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com os benefícios de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do portal eletrônico, para preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso contra o **indeferimento da inscrição** desta seleção deverão preencher o Formulário de Recurso do seu respectivo Campus, conforme quadro a seguir, de acordo com o cronograma presente no item 12.1:

Campus	Formulário de Recurso
Mossoró	Formulário de Recurso - Mossoró
Angicos	Formulário de Recurso - Angicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Caraúbas	Formulário de Recurso - Caraúbas
Pau dos Ferros	Formulário de Recurso - Pau dos Ferros

8 – DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O Termo de Compromisso é o documento que tem como objetivo firmar o compromisso do beneficiário(a) contemplado(a) perante as normas vigentes do Programa de Assistência Estudantil da UFERSA, instituído pela Resolução CONSAD/UFERSA nº 6/2025 e será utilizado como documento comprobatório de ciência e cumprimento das cláusulas estabelecidas para cada modalidade de bolsa/auxílio pelo beneficiário(a).

8.2 Os candidatos contemplados no Resultado Final deverão preencher o Termo de Compromisso, declarando ciência de seu teor e aceitando integralmente as condições previstas no documento, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8.2.1 O preenchimento do Termo de Compromisso é etapa obrigatória do processo seletivo e o não cumprimento desta implica na perda automática do direito pelo beneficiário.

8.3 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido no período estabelecido no Item 13 - Cronograma de Atividades deste Edital e está disponível no link a seguir, para cada Campus:

Campus	Link para Termo de Compromisso
Mossoró	Termo de Compromisso - Mossoró
Angicos	Termo de Compromisso - Angicos
Caraúbas	Termo de Compromisso - Caraúbas
Pau dos Ferros	Termo de Compromisso - Pau dos Ferros

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do benefício será efetuado em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário(a), de qualquer banco.

9.1.1 Em hipótese alguma, o pagamento será efetuado em conta de titularidade de terceiros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

9.1.1 O pagamento do benefício não pode ser realizado através de instituições de pagamento como C6 Bank, Banco Neon e Banco Will.

9.2 O pagamento do benefício está condicionado ao preenchimento e ciência do Termo de Compromisso pelo beneficiário(a) contemplado(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 O pagamento do benefício deve ocorrer em até 30 dias após o encerramento do prazo de preenchimento do Termo de Compromisso, mediante disponibilidade de recursos e conforme cronograma do Setor Financeiro de cada campus.

10 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

10.1 Cumpre ao (à) discente contemplado(a) com bolsas e auxílios de que trata este Edital:

- a) Manter-se regularmente matriculado na instituição, em curso de graduação presencial, em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares 2026.1;
- b) Comunicar à Proae ou às Coaes qualquer alteração de sua situação socioeconômica, inclusive estágios, bolsas ou outra atividade remunerada;
- c) Atender às convocações da Proae e das Coaes nos prazos estabelecidos;
- d) Comunicar a desistência do benefício, por escrito, à Proae e às Coaes;
- e) Manter-se dentro do perfil discente previsto no art. 27 do Regulamento do PAE, inciso II;
- f) Não reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;
- g) Não reprovar por média em mais de 2 (dois) componentes curriculares;
- h) Não poderá solicitar trancamento da matrícula no semestre 2026.1;
- i) Não ultrapassar o tempo regular do curso, podendo ser acrescido de até 2 (dois) períodos letivos regulares;
- j) Apresentar um relato de experiência das atividades desenvolvidas, no caso dos beneficiários da Bolsa Acadêmica em seu último período de vigência, por meio do relatório semestral ou participação no Simpósio da Bolsa Acadêmica, segundo orientação da PROAE;
- k) Participar dos Fóruns de Assistência Estudantil promovidos pela Ufersa, assim como das outras atividades promovidas pela Proae ou Coaes, mediante convocação expressa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

l) Não realizar o acúmulo indevido dos benefícios com estágios, vínculo empregatício ou bolsa, concedida pela Ufersa ou órgãos e entidades externas.

10.2 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

11 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

11.1 Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil do seu respectivo *Campus*, conforme indicado abaixo.

Campus	E-mail	Celular Institucional
Mossoró	programassociais.proae@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99179-7954
Angicos	coae.angicos@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99178-0757
Caraúbas	assuntosestudantis.caraubas@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99140-2521
Pau dos Ferros	cae.pdf@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99150-8864

Observação: O atendimento via whatsapp deve ser solicitado em caso de dúvidas que não tenham sido sanadas após a leitura do edital na íntegra.

12 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	05/12/2025
Inscrições no Sigaa e envio da documentação (VETERANOS de todos os cursos)	08 a 19/12/2025
Divulgação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS dos VETERANOS de todos os cursos	04/02/2026
Prazo para entrada nos recursos contra o indeferimento da inscrição dos veteranos	05 e 06/02/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Resultado dos recursos dos veteranos	20/02/2026
Inscrições no Sigaa e envio da documentação (Ingressantes SISU e ingressantes LEDOC)	25/02 a 03/03/2026
Divulgação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS dos Ingressantes SISU e ingressantes LEDOC	10/03/2026
Prazo para entrada nos recursos contra o indeferimento da inscrição dos ingressantes	11 e 12/03/2026
Resultado dos recursos da Bolsa Esporte	13/03/2026
Realização das Entrevistas da Bolsa Esporte	16 a 18/03/2026
Resultado dos recursos demais modalidades	18/03/2026
RESULTADO FINAL	18/03/2026
Preenchimento do Termo de Compromisso no Google Forms	19 e 20/03/2026

12.2 Os prazos estabelecidos no presente edital poderão ser antecipados ou prorrogados, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da PROAE.

12.3 As inscrições realizadas fora dos prazos estabelecidos no presente item serão indeferidas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

13.2 A PROAE, em qualquer tempo, por ofício ou provocação de terceiros, reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos deste Edital, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, o que poderá ensejar reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

13.3 Constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a) com o ressarcimento do valor recebido ao erário público e ficará impedido(a) de concorrer a benefícios da assistência estudantil no semestre letivo atual e no subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

13.4 O(A) discente assistido(a) pelo Programa de Assistência Estudantil deverá participar dos Fóruns de Assistência Estudantil propostos pela PROAE.

13.5 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró/RN, 23 de dezembro de 2025.

Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis